

Lei Municipal n.º 1375, de 25 de Setembro de 2014.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.269, de 20 de agosto de 2010.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam instituídos no Anexo I da Lei Municipal n.º 1.269/2010, os seguintes cargos de provimento em Comissão, com respectivos vencimentos e vagas:

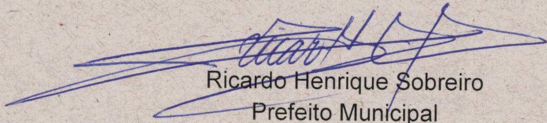
I. Diretor de Saúde, com uma vaga, com vencimento de R\$1.344,35 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

I. Diretor de ESF (Estratégia Saúde da Família), com uma vaga, com vencimento de R\$1.344,35 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo Único – No Anexo IV da Lei n.º 1.269/2010, ficam acrescentadas as atribuições e escolaridade mínima dos cargos em provimento de comissão de Diretor de Saúde e Diretor de ESF, conforme Anexo IV desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG., 25 de Setembro de 2014.


Ricardo Henrique Sobreiro
Prefeito Municipal

ANEXOS DOPROJETO DE LEI N.º 15/2014

ANEXO I

Objeto: Altera o **Anexo I da Lei 1269/2010**, referente aos cargos de provimento em comissão, acrescentando-se os cargos em comissão de Diretor de Saúde e Diretor de ESF.

**ANEXO I - Lei n.º 1.269, de 20 de agosto de 2010
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

NOME DO CARGO	N.º VAGAS	VENCIMENTO INICIAL R\$
Diretor de Saúde	01	1.344,35
Diretor de ESF	01	1.344,35

ANEXO II

Objeto: Altera o **Anexo IV da Lei 1260/2010**, referente aos cargos de provimento em comissão, instituindo-se as atribuições e escolaridade mínima dos cargos de Diretor de Saúde e de Diretor de ESF.

**ANEXO IV - Lei n.º 1.269, de 20 de agosto de 2010
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Cargos Instituídos:

CARGO: DIRETOR DE SAÚDE – Escolaridade: Ensino Médio
ATRIBUIÇÕES: Substituir o Secretário de Saúde diante da eventual impossibilidade do mesmo; Manter controle e fiscalização de prestação de contas de convênios e programas vinculados ao Sistema Único de Saúde; assessorar o Secretário nas atividades dos serviços gerais da secretaria; organizar, fiscalizar e controlar o cumprimento das escalas de trabalho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde; auxiliar nos estudos e na elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos e planos de ação da Secretaria de Saúde; Administrar e propor medidas de controle para

administração de insumos, suprimentos e medicamentos visando a eficiência e a economicidade; Distribuir, aos servidores do setor, as tarefas determinadas por seus superiores e zelar para o seu fiel cumprimento; Executar outras tarefas afins com vistas a manutenção e melhoria dos serviços de saúde.

CARGO: DIRETOR DE ESF – Escolaridade: Ensino Médio

ATRIBUIÇÕES: Dirigir o programa de saúde da família vigente no Município; Coordenar e supervisionar as atividades e ações das equipes de Saúde da Família; Zelar pelo cumprimento das diretrizes, metas e políticas governamentais previstas para o programa Saúde da Família; Participar de encontros e reuniões relacionados com temas específicos de sua área; Assessorar o Secretário Municipal de Saúde na execução orçamentária dos recursos destinados ao Programa de Saúde da Família; Desenvolver parâmetros para avançar no processo de melhoria contínua da qualidade dos serviços de Saúde da Família; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS (Agentes Comunitários de Saúde); Organizar e fiscalizar o processo de mapeamento da área de atuação das equipes, avaliando as situações a serem acompanhadas pelo planejamento local; e, realizar outras tarefas afins para a manutenção e a melhoria contínua do programa de Saúde da Família.